



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

LEI MUNICIPAL 1.545, DE 13 DE ABRIL DE 2021

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal 1.118, de 11 de Fevereiro de 2009, que autoriza o Município de Santana da Vargem a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde Sulmineiro – CISSUL e revoga a Lei Municipal 1.468, de 12 de novembro de 2018 e dá outras providências.”

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal 1.118 de 11 de Fevereiro de 2009, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art.1º - Fica o Município de Santana da Vargem, através de seu Poder Executivo autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde Sulmineiro -CISSUL, contribuindo com valor mensal de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art.2º - As despesas decorrentes da manutenção do CISSUL (Consórcio Intermunicipal de Saúde Sulmineiro) serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária 0701.10.0302.1003.0014, natureza nº 3.3.70.41.00.01.

Art.3º - Fica revogada a Lei Municipal 1.468, de 12 de novembro de 2018.

Parágrafo Único - Fica concedido o efeito repristinatório ao art.1º da Lei Municipal nº 1.118 de 11 de fevereiro de 2009.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 13 de Abril de 2021.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal